



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Assistência Social
Sala das Sessões, em 11/12/2011
2.º Secretário

01

MENSAGEM GP Nº 677/2011

Mogi das Cruzes, 6 de dezembro de 2011.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que altera a legislação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 463/2011-SEMAS, visando a alteração da Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, conforme restou decidido pelo Conselho na reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2011, cuja ata segue anexa por cópia, na qual, por votação unânime, o atual Colegiado houve por bem incluir novas representantes nos órgãos públicos e da sociedade civil para Conselheiras do COMMULHER, justificando-se, para tanto, a necessidade de maior participação de outros setores da Administração Pública e da comunidade no Conselho.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo nº 29.467/2011, contendo as manifestações das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do objeto da proposição.

4. Nobres Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõe o presente projeto de lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados por todo seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação, nos termos do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

02
12

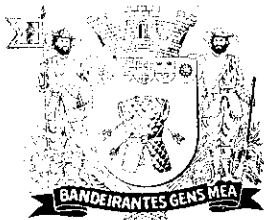
MENSAGEM GP Nº 677/11 – FLS. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

03
✓

PROJETO DE LEI 170/11

Altera a legislação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, criado pela Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, passa a ser regido pelas disposições previstas nesta lei.

Capítulo I Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, tecnicamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, é órgão consultivo e deliberativo com a finalidade de formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico.

Art. 3º Respeitadas às competências exclusivas dos Poderes Legislativo e Executivo compete ao COMMULHER:

I – prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos direitos da mulher;

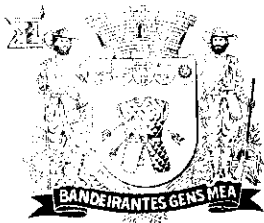
II – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município de Mogi das Cruzes, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III – promover e firmar convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados ao direito e defesa da mulher;

IV – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres em todos os setores da sociedade, encaminhando-os aos órgãos competentes;

V – desenvolver estudos e projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores da atividade social, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, dando total apoio às organizações de mulheres;

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

04
e

PROJETO DE LEI – FLS. 2

VI – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos e defesa da mulher como cidadã e trabalhadora;

VII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;

VIII – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.

Capítulo II Da Estrutura e Composição

Art. 4º O COMMULHER terá a seguinte composição:

- I** – Presidência;
- II** – Vice-Presidência;
- III** – 1ª Secretária;
- IV** – 2ª Secretária.

Parágrafo único. A Presidenta, a Vice-Presidenta e as Secretárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER serão eleitas pelas Conselheiras na primeira reunião ordinária do mandato.

Art. 5º O COMMULHER será constituído por 18 (dezoito) membros titulares, sendo 9 (nove) representantes de órgãos públicos e 9 (nove) de organizações representativas da sociedade civil, indicadas através de ofício e nomeados pelo Prefeito, conforme segue:

I – do Poder Público:

- a) uma representante da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
- b) uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) uma representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) uma representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- f) uma representante da Diretoria Regional de Ensino;
- g) uma representante da Coordenadoria de Habitação;
- h) uma representante do Fundo Social de Solidariedade;
- i) uma representante da Secretaria Municipal de Cultura.

II – da Sociedade Civil:

- a) uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

05/08

PROJETO DE LEI – FLS. 3

- b) uma representante da Universidade Braz Cubas - UBC;
- c) uma representante da Universidade de Mogi das Cruzes - UMC;
- d) uma representante de organizações não governamentais legalmente constituídas para atuar nesse segmento;
- e) uma representante do Conselho Empresarial Feminino de Mogi das Cruzes – CONSEF;
- f) uma representante de entidades comunitárias;
- g) uma representante do Serviço Social da Indústria - SESI;
- h) uma representante da administração da Casa Abrigo;
- i) uma representante do Sindicato dos Empregados em Serviços de Saúde de São Paulo – Subsede de Mogi das Cruzes.

§ 1º Haverá suplentes em igual número ao de Conselheiras titulares, indicadas segundo os critérios fixados nesta lei, que assumirão, em caso de vaga, licença ou impedimento da titular.

§ 2º As Conselheiras serão nomeadas pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por tantas vezes se fizerem necessárias.

§ 3º As representantes a que alude o inciso I do artigo 5º desta lei poderão ser substituídas, por decreto, por servidoras de outros órgãos públicos, a fim de manter o critério de paridade.

§ 4º A substituição dos membros do Conselho obedecerá a forma estabelecida no Regimento Interno.

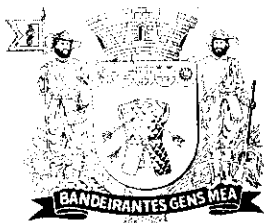
§ 5º O primeiro pleito eleitoral para instalação do COMMULHER será disciplinado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; as eleições subsequentes serão de responsabilidade do próprio Conselho e disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 6º As funções das Conselheiras serão gratuitas e consideradas como serviço público relevante.

Capítulo III Do Funcionamento

Art. 7º O COMMULHER reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dias e horários estabelecidos em seu Regimento Interno que deverá ser elaborado pelas Conselheiras e aprovado em decreto do Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

08/12

PROJETO DE LEI – FLS. 4

§ 1º Em primeira convocação, a reunião será realizada com a presença da maioria simples das Conselheiras; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número;

§ 2º O Conselho Consultivo poderá reunir-se em qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito, pela Presidente ou por 1/3 (um terço) das Conselheiras, mediante requerimento dirigido à Presidência especificando os motivos da convocação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, e deliberará exclusivamente sob o tema, o qual deverá constar da carta convocatória;

§ 3º As decisões do COMMULHER serão consubstanciadas em deliberações após tomadas por voto e registradas em atas subscritas pelas Conselheiras presentes à respectiva reunião;

§ 4º Cada Conselheira titular, ou suplente no exercício da função de titular, terá direito a um único voto, nas deliberações das reuniões ordinárias e extraordinárias;

§ 5º A Presidente do COMMULHER só terá direito a voto em caso de empate nas votações das deliberações.

Art. 8º Todas as sessões do COMMULHER serão públicas.

Art. 9º A Administração Municipal disponibilizará espaço físico, instalações e suporte administrativo necessários ao funcionamento e manutenção do COMMULHER.

Art. 10. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

SGov/rbm

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2.011, às 09:00 horas, na Casa dos Conselhos, sito à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, Centro Cívico, nesta cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sob a presidência da Dra. Rosana de Sant'ana Pierucetti. Não havendo quórum suficiente aguardou-se até às 09:30 horas, para chegada das conselheiras, para início dos trabalhos, tendo em vista haver matéria relevante a ser tratada e votada na pauta. Iniciaram-se os trabalhos com a apresentação das conselheiras integrantes do Comitê de Combate à Violência criado recentemente no Município que visa a estabelecer um protocolo de atendimento de todos os atores envolvidos nos atendimentos às crianças e mulheres. São elas: Dra. Rosana e Dra. Isabel pelo COMMULHER; Dra. Sandra e Elizabeth pela Educação e Ruth e Alzira da D.D.M. A Dra. Rosana comunicou que esteve presente na pré-conferência da Defensoria Pública, realizada na semana passada, onde uma das temáticas era a mulher e seus direitos, tendo sido feitas reivindicações, entre elas a de ser nomeado defensores na fase policial para acompanhamento das mulheres. Outro ponto foi à implantação de plantão da Delegacia da Mulher e criação de uma equipe multidisciplinar e, ainda de ser possível um único defensor, agir em todos os procedimentos judiciais necessários ao acompanhamento da mulher atendida, informou ainda que foi nomeada, juntamente com a Sra. Valeriana, Monica, Hebe, Ricardo e Oswaldo como delegados para representar Mogi na Conferência Estadual. Informou que no mês de agosto será realizada a Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, provavelmente, na Câmara de Vereadores em São Paulo. Foi publicado edital para inscrição até o dia 10 de junho de projetos voltados para políticas públicas para mulheres da Secretaria Nacional de Políticas para

Mulheres do Governo Federal, onde tem um artigo reservado a destinação de verbas destinadas a equipar as D.D.M.s. para melhoria de seu funcionamento e atendimento. A Presidente ficou de conversar com a Delegada para verificar o interesse em sua inscrição, ou talvez, preparar-se para o ano vindouro. Foi discutido também, pela presidente a alteração da Lei nº 5766 de 7 de abril de 2005, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a sugestão das conselheiras sobre como seriam feitas as alterações e a nova eleição para o novo mandato já que o atual encerra-se no próximo dia 1º de junho. Colocado em votação para sugestões ficou decidido por votação unânime dos presentes de que seriam elaboradas as alterações no sentido de incluir novos representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil para conselheiras do COMMULHER, justificando-se a necessidade de uma maior participação de outros setores da administração pública e comunidade no Conselho, também votou-se por unanimidade pela possibilidade de haver a recondução do mandato da presidente, justificando-se a necessidade de a atual presidenta estar desenvolvendo um trabalho dedicado e árduo junto às lideranças estaduais e federais, em busca de melhorias para o Município, e de prejuízo para os trabalhos que o Conselho desenvolve, caso não haja recondução, diante da atual conjuntura e dos compromissos já assumidos perante os respectivos órgãos. Foi então colocado em votação se seriam feitas as eleições para a nomeação das novas conselheiras ou se votar-se-ia favorável à prorrogação do mandato da atual gestão. Após feitas as considerações ficou decidido por unanimidade que o atual mandato será prorrogado até a efetiva aprovação das alterações da Lei do COMMULHER, quando então, proceder-se-á a nova eleição. Ao final dos trabalhos compareceram duas integrantes do CIEDS- Centro Integrado de Estudos e Programas

de Desenvolvimento Sustentável, Célia e Marta, que informaram o interesse de ser apresentado no Município de Mogi das Cruzes, em parceria com a Kimberly Clark de Mogi, um projeto até 2015 para integrar-se com os agentes envolvidos com as políticas para as mulheres e fazer um diagnóstico do que é necessário objetivando promover a atuação efetiva nos diversos segmentos. Disse que nos primeiros seis meses será de diagnóstico do que é necessário para a garantia dos direitos das mulheres e suas famílias. Convidou as presentes para o lançamento do projeto de Mogi já no próximo dia 28 de junho a partir das 09:00 horas. O Projeto chama-se "Mulher Atuação" de Garantia dos direitos das Mulheres, Café com Mulheres e já foi realizado em outras cidades. Na região realizou-se recentemente em Suzano. Ficou combinado com as presentes da possibilidade de sua realização, ou no CEMFORPE, ou na UMC ou no Salão Nobre da OAB, já feitos os contatos com as conselheiras dessas instituições. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião ordinária pela Presidente, sendo que eu Isabel Cristina Macedo Delgado, secretária "ad hoc" membro desse Conselho, lavrei-a que, depois de lida e aprovada conforme segue assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa.



LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
31/05/2011 – 09:00 HS

| | |
|--|-----------|
| 1- Selma de Souza (Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher) | / |
| 2- Valene de Souza Bezerra (Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher) | ← |
| 3- Hilma Aparecida Camilo (Secretaria de Assistência Social) | / |
| 4- Ana Maria de Paula Campos (Secretaria de Assistência Social) | / Campos |
| 5- Valéria Lopes Campolino (Secretaria de Educação) | / just. |
| 6- Eulália Anjos Siqueira (Secretaria de Educação) | / |
| 7- Juliana Lorena de Meira (Secretaria de Saúde) | / just. |
| 8- Iara Mota Lima (Secretaria de Saúde) | — |
| 9- Solange Aparecida Cardoso (Departamento Regional de Saúde I) – não participará mais | |
| 10- Valquiria Duprat (Departamento Regional de Saúde I) – não participará mais | |
| 11- Sandra Catarina Ribeiro (Diretoria Regional de Ensino) | / |
| 12- Elisabete Martins Sanches (Diretoria Regional de Ensino) | |
| 13- Isabel Cristina Macedo Delgado (OAB) | / Delgado |
| 14- Lourdes Aparecida dos Passos (OAB) | — |
| 15- Ana Cristina Rafful (UBC) | — |
| 16- Sylvânia Maria Pires Grinberg (UBC) | / |
| 17- Maria Tereza Gagliazzi (UMC) | / |
| 18- Aparecida Ângela Shimoki (UMC) | — |
| 19- Rosana de Sant'Ana Pierucetti (ONG) | / |
| 20- Fernanda Gutierrez Fernandes (ONG) | / |
| 21- Rosângela Vaz Cava Abílio (CONSEF) | / |
| 22- Fádua Ramez Rachid Sleiman (CONSEF) | — |
| 23- Sirlene Furlã (ENTIDADE COMUNITÁRIA) | — |
| 24- Vaga em aberto (ENTIDADE COMUNITÁRIA) | — |



M/12

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – 31/05/2011
VISITANTES/CONVIDADAS

- Kamilla Vahede Araujo (ONG)
- Maria Marta Clementina Leite (CIEDS)
- Elia Tolentino de Campos Mykonos (CIEDS)
- Luciana Rosa Machado (CEEAS)
- Adelene M. Carvalho (CREAS)
- Adriano S. dos Santos (CEEAS)
- Paula R. Cavalcante (Defensoria Publica)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

| | |
|------------------------|---------------------|
| <u>Processo</u> | <u>n.º 216/2011</u> |
| <u>Projeto de Lei</u> | <u>n.º 170/2011</u> |
| <u>Parecer do A.J.</u> | <u>n.º 222/2011</u> |

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre “**Altera a legislação referente ao conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, e dá outras providências.**”

Instrui a iniciativa legislativa a mensagem **GP n.º 677/11 (fls. 01/02)**, constando os motivos da presente proposta, o projeto de lei com o texto a ser votado, composto de **11 (onze) artigos (fls. 03/06)**, cópia da ata de reunião ordinária do **COMMULHER (fls. 07/11)** e cópias do **Processo Administrativo n.º 29.467/2011 – 1 (fls. 12/47)**.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, “caput” da Lei Orgânica do Município, sendo que sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Consta do Procedimento Administrativo n.º 29.467/11 cópias dos seguintes documentos: ofício de n.º 463/2011 – SEMAS (fls. 11), ofício de n.º 01/2011 – COMMULHER (fls. 12), Lei Municipal n.º 5.766/2005 (fls. 18/22), manifestação do Secretário de Governo, e Secretaria de Assistência Social, bem como parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (fls. 42).

As competências e atribuições estabelecidas no Projeto de Lei cabem ao Chefe do Executivo e à Secretaria Municipal de Assistência Social, que por sua vez tem a finalidade de formular diretrizes,



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9563
e-mail: cmmc@cmmc.com.br




programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos políticos, econômico, social, cultural e jurídico.

Portanto, o projeto de lei em questão, usando das atribuições próprias do Poder Executivo, visa alterar os dispositivos da Lei Municipal nº. 5.766/2005, que rege o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER**, onde o atual Colegiado houve por bem incluir novos representantes nos órgãos públicos e da sociedade civil para Conselheiras do COMMULHER, justificando a necessidade de maior participação de outros setores da Administração Pública e da comunidade no Conselho.

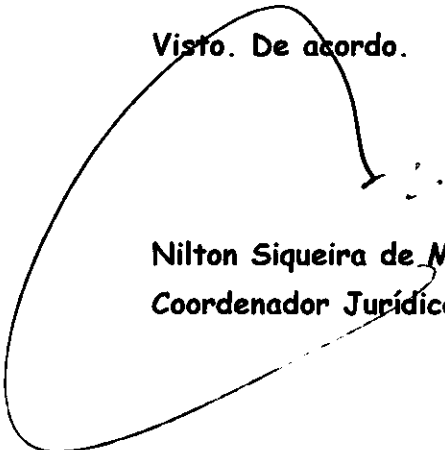
No mais, verificamos que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do presente projeto de lei.

Por fim, informamos que a matéria deve ser deliberada em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP nº. 677/11**.

Era o que tínhamos a informar.
AJ, 19 de dezembro de 2011.


Regiane Gomes Pereira
Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.


Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTICA E REDAÇÃO;
FINANCAS E ORÇAMENTO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto de Lei nº 170 / 2011 -
Processo nº 216 / 2011


De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre alteração da legislação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, e dá outras providências.

A finalidade específica do presente projeto, é promover alteração na Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, com o objetivo de incluir novos representantes nos órgãos públicos e da sociedade civil para Conselheiras do COMMULHER, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 20 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO:


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro

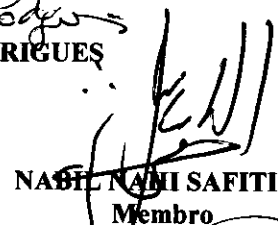

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente


EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Membro

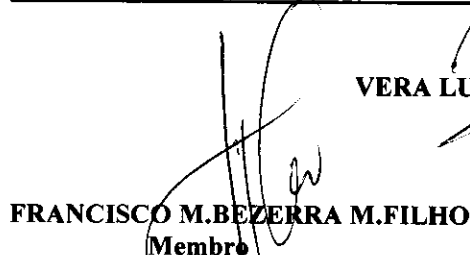
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

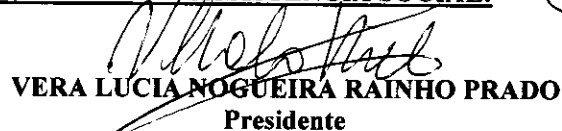

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro

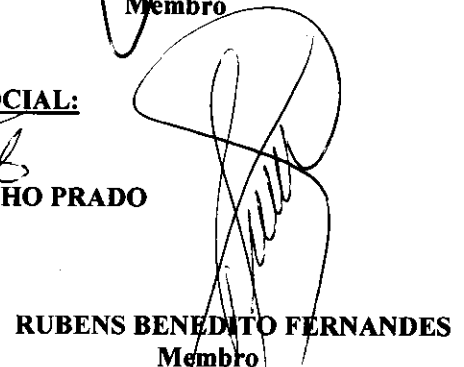

EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Presidente


NASIL NAHI SAFITI
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro


VERA LUCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO
Presidente


RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro